



Esclarecimento 02/05/2019 19:39:57

A empresa Real JG Serviços faz os seguintes pedidos de esclarecimento: "Prezados, Solicito, por gentileza, esclarecimento em relação ao Pregão nº 09/2019 1. Existe alguma empresa prestando esses serviços atualmente no órgão? Caso SIM, qual empresa? 2. A empresa deverá utilizar-se exatamente os percentuais de encargos propostos na CCT? Se não utilizar exatamente os encargos será desclassificada? 3. A CCT da categoria, estipulou que os encargos sociais mínimos de percentual (exceto o item SAT que vai de acordo com o RAT de cada empresa), visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão TCU nº. 775/2007, deste modo questionamos, se as Empresas que cotarem encargos sociais com Percentual diferente dos expostos na CCT da categoria serão desclassificadas? 4. Deverá ser cotado relógio de ponto e/ou armários? 5. Deverá ser fornecido de EPI: Caso sim, quantidade? E a quantidade é anual ou mensal? 6. O Órgão prevê o pagamento de Plano de Saúde? Deverá ser cotado obrigatoriamente o plano de saúde previsto na convenção coletiva e também seus auxílios tais como Assistência Odontológico e Benefício social Familiar? Se não cotar será desclassificada? 7. Será necessário preposto fixo? Ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? 8. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? 9. Quantos dias deverão ser cotados para calcular Vale Transporte e Vale Alimentação? 10. Algum colaborador faz jus ao adicional de periculosidade ou insalubridade? Caso sim, qual o grau a ser cotado nas planilhas de custo? 11. Ha previsão de adicional noturno? 12. Ha previsão de hora extra? Caso SIM, será feito compensação na semana? 13. Tendo em vista que a estimativa exposta em diversos editais tem sido elaborada em lucro presumido (8,65%), onde acaba prejudicando a isonomia na composição dos custos das empresas optante pelo lucro real (14,25%), indagamos se as empresas optantes pelo lucro real incidência não cumulativa poderão compor os seus tributos com base na média das alíquotas efetivamente recolhidas no 12 meses anteriores à apresentação da proposta, apurados com base nos dados do SPED? 14. A comprovação de aptidão (atestados) terão que ser específico ao objeto da licitação? 15. No item 9, subitem 9.3.1 as planilhas de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos, matérias e uniforme. No Termos de Referência não consta uniforme, as empresas que não cotarem serão desclassificadas? Desde já agradeço sua atenção. Att, Marcelo de Andrade Silva"

Fehar



Resposta 02/05/2019 19:39:57

Em resposta esclarecemos o seguinte: 1. Esta é a primeira contratação dos serviços discriminados no edital. 2. A empresa deverá elaborar sua planilha de custos e formação de preços observando as determinações legais. Para melhor esclarecer transcrevemos o art. 6º da Instrução Normativa nº 5/2017: "Art. 6º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade". 3. Reiteramos a resposta anterior: A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de... (art. 6º da IN 05/2017). 4. O Termo de Referência (Anexo I do edital) destaca em seu anexo que a futura contratada deverá: "6.1.19. Manter rigoroso controle de frequência de seus empregados nos postos de trabalho". Não determina a forma de como esse controle será exercido. 5. Não há previsão de fornecimento de EPIs. 6. As disposições sobre os benefícios que serão pagos aos empregados alocados nos postos de serviços deverão estar descritas de forma clara na Convenção Coletiva de Trabalho. 7. O Termo de Referência estabelece a obrigação de indicação de preposto (itens 6.1.29 e 6.1.30). 8. Não. 9. A quantidade de dias a serem cotados para Vale Transporte e Vale Alimentação são os estabelecidos na CCT. Para vale transporte, está indicado na Memória de Calculo (Anexo IV do edital), item 2.3, letra A, a quantidade de 22 dias/mês. 10. Não. 11. Não. 12. Sim. Há previsão de compensação de jornada (item 9.3 do Termo de Referencia). 13. O preço estimativo apresentado no edital (Anexo II – orçamento estimativo) contempla a alíquota de 14,25% para os tributos. 14. Conforme item 10.4.8.1.1. do edital os atestados deverão comprovar: "10.4.8.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, ou tem pertinente, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com número de postos equivalentes aos necessários para a execução dos serviços a serem contratados em decorrência deste certame, por período não inferior a 20 (vinte) meses". 15. Não há no Termo de Referência exigência de fornecimento de uniforme. Goiânia, 2 de maio de 2019. Benedito da Costa Veloso Filho - Pregoeiro

Fehcar



Esclarecimento 02/05/2019 14:36:31

A empresa APECÊ – Serviços Gerais Ltda. faz o seguinte pedido de esclarecimento: "1) Tendo em vista a resposta ao questionamento desta empresa pelo Tribunal publicado no comprasnet no dia 26/04 às 13:54:05, afirmando que: 'partindo do pressuposto que já existe nova convenção coletiva, a licitante deverá apresentar a proposta comercial, baseado nessa nova convenção coletiva', perguntamos: a) Uma vez que a licitante terá que basear na nova convenção coletiva, e sendo assim, terá reflexo no valor final, pois os valores da nova Convenção Coletiva são diferentes, haverá mudança no orçamento estimado pelo Tribunal?"

Fechar



Resposta 02/05/2019 14:36:31

Em resposta esclarecemos que, considerando o advento de uma nova Convenção Coletiva e tendo em vista a disposição editálícia prevista no item 9.11.2., o preço estimado será automaticamente reajustado pelo Tribunal com base nos valores constantes do novo documento normativo, providenciando-se o reforço do pré empenho realizado. Goiânia, 2 de maio de 2019. Benedito da Costa Veloso Filho - Pregoeiro

Fechar



Esclarecimento 30/04/2019 18:37:24

ORGANIZA Serviços e Soluções Eireli, CNPJ nº 20.428.414/0001-23, sediada à Rua Maria Emiliana Santos, n.º 80, Alvorada - CEP 38.465 - 000 - ARAPORÃ - MG, INTERESSADA em participar do Processo Licitatório em tela, solicita os esclarecimentos Entendemos que a resposta de V. Sas. ao pedido de esclarecimentos da empresa APECÊ – Serviços Gerais Ltda “Partindo do pressuposto que já existe nova convenção coletiva, a licitante deverá apresentar a proposta comercial (planilha de custos e formação de preços) baseado nessa nova convenção coletiva.” , viola o determinado no Item 9.11. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no artigo 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001, informa-se que, no cálculo do valor estimado pela Administração foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicado dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de mão-de-obra do estado de Goiás-SEAC/GO, com vigência de 01/03/2018 a 29/02/2020, registrada no MTE sob o nº GO000197/2018 (CCT SEAC-SEACONS). Entendemos que a proposta deve ser feita com base nos salários e benefícios da CCT homologada nº GO000197/2018 e com a HOMOLOGAÇÃO da CCT 2019 devemos utilizar o determinado na no Termo de Minuta do Contrato, CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPACTUAÇÃO Sds Giancarlo Neto ORGANIZA

Fehar



Resposta 30/04/2019 18:37:24

Em resposta, reiteramos esclarecimento formulado em pedido anterior, o qual transcrevemos: "Partindo do pressuposto que já existe nova convenção coletiva, a licitante deverá apresentar a proposta comercial (planilha de custos e formação de preços) baseado nessa nova convenção coletiva". Destacamos que o item 9.11.2. traz disposição nesse sentido: "9.11.2.Se, na data de abertura do certame, estiver vigente nova CCT SEAC-SEACONS, as empresas que a esta se submeterem, deverão apresentar suas propostas tendo por base o novo salário normativo da categoria profissional envolvida nos serviços e os haveres alterados ou criados por aquele novo instrumento normativo". Benedito da Costa Veloso Filho - Pregoeiro

Fechar



Esclarecimento 26/04/2019 13:54:05

A empresa APECÊ – Serviços Gerais Ltda, formulou as seguintes perguntas: 1. Após ser declarada vencedora do certame, poderá a Contratada solicitar a repactuação dos preços de imediato ? 2. Sobre os benefícios constantes na CCT 2018, perguntamos: Deverá a licitante cotar em sua planilha de custo o seguro de vida no valor R\$ 2,54 3. Será desclassificada a licitante que não cotar?

Fechar



Resposta 26/04/2019 13:54:05

1. Sim. Partindo do pressuposto que já existe nova convenção coletiva, a licitante deverá apresentar a proposta comercial (planilha de custos e formação de preços) baseado nessa nova convenção coletiva. 2. Caso o seguro de vida esteja contemplado na Convenção Coletiva a licitante deverá cotar na proposta comercial/ constar na planilha de custos e formação de preços este benefício. Caso a licitante comprove por documento que arca com apólice de seguro coletivo dos empregados poderá constar este valor na planilha de custos e formação preços. Caso haja desconto na folha de pagamento do empregado, o valor do desconto deverá ser subtraído do cálculo; 3. Não. Será oportunizada a licitante promover às devidas correções, sem majorar o preço final da proposta comercial.

Fechar



Esclarecimento 25/04/2019 18:30:52

Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços? Qual a data término do atual contrato? Qual a data estimada para início das atividades? Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos? Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual? Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente? Qual o valor dos salários praticados atualmente? OS funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores? Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade? Qual o horário de trabalho dos turnos? Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados? Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa? Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade? Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade? Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade? Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto? Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato? Qual a descrição das atividades e respectivo código para emissão das faturas / Notas Fiscais? Qual o respectivo percentual de ISSQN? O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços? Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)? Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações? A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)? A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados? Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria? Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT? A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa? Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?

Fehar



Resposta 25/04/2019 18:30:52

1. Será uma nova contratação. 2. Não se aplica. 3. Não existe data definida. Após a assinatura do contrato, caso o processo seletivo logre êxito. O item 4.6 do Termo de Referência do Anexo do Edital prevê que a contratada deverá disponibilizar os postos de trabalho, após o prazo de 15 dias, contados da requisição formal do CONTRATANTE (TRE/GO). 4. Não terá direito ao adicional de periculosidade. 5. Não terá direito ao adicional de periculosidade 6. Não se aplica. 7. Não se aplica. 8. Não se aplica. 9. Como não existe contrato em vigência, poderá ser adotada a convenção coletiva correspondente a categoria. 10. Das oito horas as 20 horas 11. Prevê a realização de serviços extraordinários, aos sábados, domingos e feriados excepcionalmente, obedecidos o limite de 20 horas mensais. 12. Existe transporte coletivo. 13. O uniforme é fornecido pela contratada. 14. O único a ser fornecido pela contratada é o uniforme. 15. Não será necessário. 16. Não existe ponto eletrônico, porém o fiscal do contrato faz as devidas verificações. 17. Pergunta já respondida. 18. CBO 4221-05. O ISS equivale 5 (cinco por cento). 19. Será feita reunião com o preposto, após a assinatura do contrato e não há previsão de posto fixo para preposto. 20. Manter preposto em Goiânia. 21. O preposto deverá estar acessível para imediato contato. 22. Não se aplica a jornada de 12X36. 23. Aplica-se a Instrução Normativa nº 5/2017. 24. Sim. 25. Sim. 26. Depende do caso concreto. 27. Sim. 28. Será facultativa. 29. A desclassificação somente será concretizada, caso na fase de lances o licitante ofertar proposta acima do valor estimado e não aceitar reduzi-la para adequá-la ao valor estimado.

Fehar